



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS
HUMANAS

Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676

Fone: (16) 3306-6559

CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

e.mail: ppge@ufscar.br



EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DA UFSCAR - INGRESSO EM AGOSTO DE 2015

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE) da Universidade Federal de São Carlos comunica a abertura do processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Educação, com início em **agosto de 2015**. Sobre o processo de seleção:

I. Linha de Pesquisa: Processos educativos – Linguagens, Currículo e Tecnologias

- Área de concentração: Ensino-aprendizagem
- Descrição: A linha central do programa será conduzida pelas diversas linguagens, uma vez que se pretende produzir conhecimentos teóricos sobre situações didáticas nas áreas de atuação dos professores da Educação Básica. Estudos referentes aos processos educativos, bem como sobre currículo, tecnologias e formação docente serão objetos de estudo do Programa.

II. Público-alvo

Serão aceitas as inscrições de candidatos portadores de diploma obtido em qualquer curso Superior de Licenciatura plena, reconhecido pelo MEC. Além disso, os candidatos devem ser professores, **estar atuando** na Educação Básica e ter experiência comprovada **em sala de aula** de no mínimo 02 (dois) anos como professores da Educação Básica.

III. Número de vagas

São ofertadas 15 vagas no total, que serão preenchidas levando-se em conta a classificação geral dos candidatos aprovados.

IV. Período e local para o envio da inscrição: de 10/06/2015 a 17/07/2015

As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente pelo correio (tendo como limite de postagem o dia 17/07/2015) para o seguinte endereço:

.....
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Mestrado Profissional em Educação – PPGPE/CECH
Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310
São Carlos - São Paulo - Brasil
CEP 13565-905

V. Documentos exigidos no momento da inscrição

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (anexo I),
- Cópia do Diploma de Graduação (Licenciatura Plena);
- Cópia do CPF, RG, título de eleitor e comprovante que evidencie estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- Duas fotografias 3x4 recentes;
- Declaração (anexo II) que comprove a **experiência em sala de aula** de pelo menos 2 (dois) anos na Educação Básica;
- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), observando - se o disposto no item IV e instruções constantes do Anexo III do Edital;

7. Duas cópias impressas do Anteprojeto de pesquisa que deverá ter, no máximo, 07 (sete) páginas incluindo a capa, referências, figuras e tabelas, impresso em folha A4, com páginas numeradas, fonte Times New Roman 12; todas as margens 2,5 e espaçamento 1,5. O anteprojeto deverá conter:

- a) Capa (Nome completo do proponente, Título do Anteprojeto, Identificação da(s) área(s) de Formação e de atuação docente, Local e Data);
- b) Objetivos, Justificativa e Questão de Pesquisa;
- c) Temática que deseja estudar e/ou questão de investigação que servirá como base da investigação, com sua devida fundamentação teórica;
- d) Metodologia e Processo de desenvolvimento da investigação;
- e) Possíveis Contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica;
- f) Referências.

V. 01 - Somente será considerada deferida e homologada a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos solicitados.

V. 02 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do programa: <http://www.ppgpe.ufscar.br/> conforme o cronograma (Anexo IV).

V. 03 - Os interessados em participar do processo seletivo deverão efetuar o pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), mediante o recolhimento de Guia de Recolhimento da União, conforme orientações constantes do Anexo III do Edital. A taxa de inscrição não será restituída sob qualquer hipótese.

V. 04 – Será indeferida a inscrição:

- a) que tenha sido postada fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo IV);
- b) cujo Formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou errado;
- c) em que não tenham sido enviados os documentos indicados no item IV ou, ainda, que estes estejam incompletos;
- d) que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

V. 05 – O (A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local e horário definido (item IV).

V. 06 - Na interposição do recurso referido no subitem anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

V. 07 - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, constituída pela Comissão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (CPG), observando-se o cronograma constante no Anexo IV, após o que esta providenciará a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos.

VI. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção será composta preliminarmente pelos seguintes membros: Profa. Dra. Ana Silvia Couto de Abreu, Profa. Dra. Denise Silva Vilela, Profa. Dra. Dijnane Fernanda Vedovatto Iza, Prof. Dr. Douglas Aparecido de Campos, Prof. Dr. Douglas Verrangia Corrêa da Silva, Profa. Dra. Dulcimeire Aparecida Volante Zanon, Profa. Dra. Isadora Valencise Gregolin, Profa. Dra. Josimeire Meneses Julio, Prof. Dr. Luiz Roberto Gomes, Profa. Dra. Maria do Carmo de Sousa, Prof. Dr. Paulo Cezar de Faria, Prof. Dr. Paulo Sergio Bretones, Profa. Dra. Renata Prenstteter Gama e Profa. Dra. Wania Tedeschi.

VI. 01 - Os candidatos deverão informar no Formulário de Inscrição (Anexo I) se possuem os tipos de relações listados com algum(ns) membro(s) da Comissão de Seleção.

VI. 02 - A partir das informações apresentadas no Formulário de Inscrição, a CPG deliberará, motivadamente, sobre a substituição dos membros da Comissão de Seleção.

VI. 03 – Após a divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos, será divulgada a composição final da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

VI. 04 – Qualquer candidato(a) poderá, em prazo previsto no cronograma do processo (Anexo IV), solicitar a impugnação de integrante da Comissão de Seleção. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá indicar a qual membro da Comissão se dirige e as razões que justificam que sua participação possa interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Não apresentada

a impugnação no prazo previsto, o(a) candidato(a) perderá o direito de fazê-lo. As solicitações de impugnação serão julgadas pela CPG, que também deverá indicar as medidas necessárias para substituir o membro, se for o caso. O resultado dos julgamentos serão publicados no *site* do PPGPE.

VII. Processo de seleção

O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação será realizado em 02 (duas) etapas, que são eliminatórias e consistem em: **Etapla 1 - Análise do Anteprojeto** e **Etapla 2 - Arguição sobre o Anteprojeto**. Para ser considerado aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá obter pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das Etapas.

VII. 01 - A ausência do candidato na **Etapla 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, que é presencial, significará sua desistência no Processo de Seleção.

VII. 02 - Os anteprojetos que ultrapassarem o número máximo de páginas exigidas: 07 (sete), não serão avaliados. Neste caso, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

VII. 03 – Avaliados os anteprojetos, o(a)s candidato(a)s serão classificado(a)s de modo decrescente, sendo eliminado(a)s do processo seletivo aquele(a)s que tiverem nota inferior a 7,0 (sete), devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação no *site* <http://www.ppgpe.ufscar.br> da lista preliminar de candidato(a)s aprovados e habilitados para a **Etapla 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**

VII. 04 - Após a divulgação da lista de habilitados na **Etapla 1 - Análise do Anteprojeto**, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no cronograma (Anexo IV) ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item IV.

VII. 05 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

VII. 06 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados na **Etapla 1 - Análise do Anteprojeto** e após o julgamento dos recursos porventura interpostos em relação à lista preliminar de habilitados, os quais serão divulgados no *site* <http://www.ppgpe.ufscar.br/>, conforme cronograma do Anexo IV, terá início a **Etapla 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, pela Comissão de Seleção.

VII. 07 – A Comissão de Seleção convidará, a seu critério, docentes da linha de pesquisa para participarem da Arguição, participação esta que subsidiará a Comissão na avaliação do(a) candidato(a);

VII. 08 – As Arguições serão gravadas;

VII. 09 – As Arguições serão realizadas por, ao menos, dois dos membros da Comissão de Seleção.

VII. 10 – A nota final do(a) candidato(a) na **Etapla 2 – Arguição sobre o Anteprojeto** será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois membros da Comissão de Seleção, conforme a fórmula a seguir:

$$MA = (MA_1 + MA_2)/2$$

onde:

MA = Média Final da Arguição

NA₁ = Nota referente ao avaliador 1

NA₂ = Nota referente ao avaliador 2

VII. 11 – Avaliadas as Arguições, os candidatos serão classificados de modo decrescente, sendo eliminados do processo seletivo aqueles que tiverem nota inferior a 7,0 (sete), devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados no *site* <http://www.ppgpe.ufscar.br/>.

VII. 12 – Após a divulgação da lista de habilitados na **Etapla 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item IV.

VII. 13 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

VII. 14 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados na **Etapla 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, os mesmos serão julgados pela Comissão de

Seleção. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos em relação à lista preliminar de habilitados, os quais serão divulgados no site <http://www.ppgpe.ufscar.br/>, conforme cronograma (Anexo IV). Como resultado final, será publicada uma lista de classificação, em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida pela média aritmética das notas obtidas nas duas Etapas.

VII. 15 – Detalhamento das duas etapas do processo seletivo: Etapa 1 - Análise do Anteprojeto e Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto:

1ª Etapa: Eliminatória

Análise do Anteprojeto: conforme cronograma (Anexo IV).

Para a avaliação dos anteprojetos deverão ser considerados os itens abaixo relacionados, bem como as seguintes pontuações:

Descrição	Pontuação máxima
Objetivos, Justificativa e Questão de Pesquisa.	2,0
Temática que deseja estudar e/ou questão de investigação que servirá como base da investigação que pretende desenvolver. Deverá estar em consonância com: 1) a linha do programa; 2) a área de atuação do corpo docente do programa, com sua devida fundamentação teórica.	5,0
Metodologia e Processo de desenvolvimento da investigação.	1,0
Possíveis Contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica.	1,0
Adequação das Referências e uso correto das normas da ABNT.	1,0

2ª Etapa: Eliminatória

Arguição sobre o Anteprojeto: conforme cronograma (Anexo IV).

Durante a Arguição serão considerados os itens e as pontuações abaixo relacionados:

Descrição	Pontuação máxima
Relevância do Anteprojeto para a Educação Básica.	2,0
Relevância e atualidade da temática proposta e sua articulação com conhecimento e experiência docente em salas de aula da Educação Básica.	2,0
Viabilidade do desenvolvimento do anteprojeto e de seu impacto nos espaços educativos formais e/ou não formais da Educação Básica e possíveis contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica.	2,0
Defesa e argumentação fundamentada sobre o anteprojeto apresentado	4,0

VIII. Classificação final dos candidatos habilitados a matricular-se no Mestrado Profissional em Educação

O(A)s candidato(a)s habilitado(a)s a matriculem-se no Mestrado Profissional em Educação serão classificado(a)s em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida pela média aritmética das notas obtidas nas duas Etapas: **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto e Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto**, devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados no site <http://www.ppgpe.ufscar.br/>, observando-se a quantidade das vagas exposta no item III.

VIII. 01 – Após a divulgação da lista preliminar de habilitados, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item IV.

VIII. 02 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

VIII. 03 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, os quais serão divulgados no site <http://www.ppgpe.ufscar.br/>, conforme cronograma (Anexo IV) iniciar-se-á a convocação para que o(a)s candidato(a)s possam matricular-se no PPGPE.

IX. Convocação dos Candidatos e Matrícula

O(A)s candidato(a)s classificado(a)s serão convocado(a)s para a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos no item VIII deste Edital.

IX. 01 – A matrícula deverá ser realizada por e-mail: ppgpe@ufscar.br em data estipulada no cronograma (Anexo IV), mediante envio da ficha de matrícula que estará disponível no seguinte endereço: <http://www.ppgpe.ufscar.br/>.

IX. 02 – O(A)s candidato(a)s que, dentro do prazo destinado à matrícula não encaminharem a ficha de matrícula, devidamente preenchida para efetivá-la serão considerado(a)s desistentes.

IX. 03 – Não se admitirá matrícula condicional.

IX. 04 – Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o segundo semestre do ano letivo de 2015.

X –Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir do(a)s candidato(a)s que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.

X. 01- Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) indeferir a inscrição do(a) candidato(a);
- b) desclassificar o(a) candidato(a) que tenha tido seus documentos analisados;
- c) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula de candidato(a) matriculado(a).

X. 02 – Qualquer cidadã(o), candidato(a) ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato(a) ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

X. 03 – Será assegurado ao candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

XI –Disposições Finais

XI. 01 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

XI. 02 – Para todos os efeitos, as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília–DF.

XI. 03 - É de responsabilidade **exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

XI. 04 - As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo serão disponibilizadas na página do Programa (www.ppgpe.ufscar.br). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

XI. 05 - A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página do Programa (www.ppgpe.ufscar.br).

XI. 06 – Ao término do Processo Seletivo, os documentos de inscrição encaminhados pelos candidatos não classificados serão colocados à disposição para retirada pessoalmente na Secretaria do programa, em horários a serem divulgados posteriormente e, após o período determinado, serão destruídos. Os demais documentos serão arquivados.

XI. 07 – O(A) aluno(a) que vier a ser aprovado(a) no presente processo seletivo deverá submeter-se ao Exame de Proficiência em Língua Estrangeira antes da realização do Exame de Qualificação, conforme normas do Programa.

XI. 08 – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar no formulário de inscrição o tipo de atendimento que necessitam para a realização da prova.

XI. 09 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela CPG..



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
 Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676
 Fone: (16) 3306-6559
 CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
 e.mail: ppgpe@ufscar.br



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Possui necessidade de atendimento especial para a realização da Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto?

() não () sim Indique: _____

Área de formação:

Área de atuação:

Título do Anteprojeto:

1. Dados Pessoais:

Filiação:

Naturalidade: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: () F () M

CPF: _____ R.G.: _____ Data e Órgão Exp: _____

Estado civil: _____ Número de dependentes: _____

Endereço residencial:

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail:

Pessoa para contato em caso de urgência (nome e telefone):

2. Trabalho (local, cargo e função):

3. Graduação em:

Ano de conclusão: _____ Instituição: _____

4. Relações com membros da Comissão de seleção:

Informar **o(s) nome(s) do(a)s docente(s)** que faz(em) parte da Comissão de Seleção (constante no item VI) com o(s) qual(is) possua algum dos tipos de vínculo listados no Anexo V. Indicar **o número correspondente** do tipo de vínculo.

Docente

Número correspondente ao tipo de vínculo (Anexo V)

Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____

Declaro ser responsável pelas informações contidas neste formulário de inscrição e estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores. Declaro, ainda, ter pleno conhecimento do contido no Edital de Seleção n. 01/2015 e em seus anexos, estando de acordo com todas as normas vigentes para o processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Educação.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Ao
Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____, residente
à Rua: _____, número: _____; Bairro: _____, na
cidade de: _____, estado de:
_____, CPF:
_____, RG: _____, licenciado(a) em
_____ ministrou aulas em escola(s) da Educação Básica, no período de
____/____/____ a ____/____/____. Atualmente, está lecionando a(s) disciplina(s)
_____, em escola(s) da Educação Básica,
totalizando _____ horas/aula semanais.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) da escola

ANEXO III
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA
UNIÃO (GRU): PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1) Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp;

2) Preencher corretamente a Guia de Recolhimento da União (GRU), imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data limite de inscrição no Processo Seletivo (item IV).

Dados para preenchimento (vide símbolo que aparece como “quadrado”)

Dados	O que informar
Unidade Gestora (UG)	154049
Gestão	15266
Nome da Unidade	Fundação Universidade Federal de São Carlos
Código	28883-7 – Taxa de inscrição em concurso público
Número de Referência	201502
Competência	Não preencher
Data de vencimento	17/07/2015
CNPJ ou CPF do Contribuinte	CPF do(a) candidato(a)
Nome do Contribuinte / Recolhedor	Nome do(a) candidato(a)
(=) Valor Principal	R\$ 120,00
(-) Descontos/Abatimentos	Não preencher
(-) Outras Deduções	Não preencher
(+) Mora/ Multa	Não preencher
(+) Juros/ Encargos	Não preencher
(+) Outros Acréscimos	Não preencher
(=) Valor Total	R\$ 120,00

Importante:

- a) Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.
- b) Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não implica estar inscrito(a) no processo seletivo; a efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional) do pagamento da taxa correspondente, observada a data limite para tal e a postagem de inscrição conforme especificada no item IV do edital.

ANEXO IV

Cronograma

Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site do programa: www.ppgpe.ufscar.br, seguindo o cronograma a seguir:

Descrição das Etapas	Período
Inscrição de candidatos (exclusivamente por correio)	De 10/06/2015 a 17/07/2015
Divulgação dos Membros da Comissão de Seleção	30/07/2015
Data limite para interposição de impugnação dos membros da Comissão de Seleção	31/07/2015 até 15h00
Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	30/07/2015
Data limite para interposição de recurso ao indeferimento das inscrições	31/07/2015 até 15h00
Divulgação do resultado dos recursos e das inscrições deferidas e homologadas	03/08/2015
Divulgação do resultado das impugnações dos membros da Comissão de Seleção e Divulgação dos membros definitivos da Comissão de Seleção	03/08/2015
Análise dos Anteprojetos (Etapa 1 – <u>Eliminatória</u>)	De 03/08/2015 a 07/08/2015
Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1 – Relação dos candidatos cujos anteprojetos obtiveram nota igual ou maior que 7	07/08/2015
Data limite para interposição de recurso em relação aos resultados preliminares da avaliação dos Anteprojetos	10 e 11/8/2015
Divulgação do resultado dos recursos e dos resultados finais da avaliação dos Anteprojetos	12/08/2015
Divulgação das datas e locais das Arguições sobre o Anteprojeto	12/08/2015
Arguições sobre o Anteprojeto (Etapa 2 – <u>Eliminatória</u>)	17/08/2015 a 19/08/2015
Divulgação dos resultados preliminares das Arguições	20/08/2015
Data limite para interposição de recurso em relação aos resultados preliminares das Arguições	21/08/2015 até 15h00 horas
Divulgação do resultado dos recursos e dos resultados finais das Arguições	24/08/2015
Divulgação dos resultados finais.	24/08/2015
Matrícula dos candidatos aprovados (por email)	25/08/2015

ANEXO V

TIPOS DE VÍNCULOS

- 1 – docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente.
- 2 – docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade.
- 3 – docente que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria.
- 4 – docente que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico, na graduação, em especialização lato sensu ou no mestrado.
- 5 – docente que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico no doutorado ou supervisor de pós-doutorado.
- 6 – docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.
- 7 – docente que tenha participado ou participe de mesmo projeto ou grupo de pesquisa.
- 8 – docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial.
- 9 – docente que faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual o candidato também seja diretor.
- 10 – docente que esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 11 – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.